



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.390

De 13 de outubro de 1987

Autoriza o Executivo a permutar terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 08 de outubro de 1987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo, em nome do Município, autorizado a permutar a área de terra descrita no item I, por outra de propriedade de JOSÉ RIBEIRO DA MOTA, descrita no item II, desta lei :-

I - TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DESCRIÇÃO :- Trata-se do lote nº 3 (três) do desmembramento de parte da quadra "L" do loteamento Jardim Silvéria, nesta cidade, com a área de 289,92 metros quadrados, medindo 3,40 metros de frente para a Avenida Sergipe ; 14,00 metros na curva de concordância dessa Avenida com a Rua Amazonas ; 16,13 metros de frente para a Rua Amazonas ; 12,27 metros nos fundos, onde divide com o lote 4 e 25,00 metros da frente aos fundos no lado que divide com o lote 2.

II - TERRENO DE PROPRIEDADE DE JOSÉ RIBEIRO DA MOTA

Superfície da Construção - 73,81 metros quadrados
Superfície do Terreno - 420,00 metros quadrados

DESCRIÇÃO :- Terreno com benfeitorias, situado nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente, contendo prédio residencial nº 239, com frente para o Caminho Particular, atualmente Rua José Rodrigues, por 30,00 metros da frente aos fundos de um lado confrontando com a propriedade do Senhor Sebastião Scacia, 30,00 metros da frente aos fundos do outro lado confrontando com a propriedade de do Senhor Pedro Vieira de Goes, e finalmente 14,00 metros nos fundos confrontando com a propriedade do Senhor Pedro Zavagli e também com a Avenida 22 de Agosto já aberta.

Artigo 2º - O Município se obriga a efetuar o pagamento de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) ao permutante Senhor JOSÉ RIBEIRO DA MOTA, em razão do maior valor de sua propriedade, obtido através de avaliação procedida pelo perito da Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

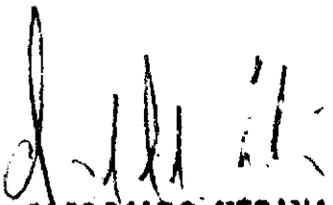
. . . . continuação da Lei Municipal nº 3.390

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, onerarão a verba própria do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de outubro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 101 e 102 do livro competente nº 25.-

PROCESSO Nº 977/63 - "PC"